



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0254/2010

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI QUE VISA CEDER SINAL DE INTERNET GRATUITO À POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, na forma regimental, que seja encaminhado ao Poder Executivo, Anteprojeto de Lei que visa ceder sinal de internet gratuito à população e dá outras providências, para que após estudos o mesmo seja enviado a esta Casa de Leis na forma de Projeto de Lei para deliberação dos Nobres Edis.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 29 de março de 2010.

**MEIDÃO
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo proporcionar acesso à rede mundial de computadores (internet) de forma gratuita à população votuporanguense, desde que, preenchidos alguns requisitos, bem como assinatura de termo que segue anexo ao Anteprojeto.

Sabemos que a internet é um vasto meio de comunicação, sendo que, por ela podemos realizar os mais diversos serviços como: enviar e-mails, ler notícias em tempo real, fazer compras, consultar extrato bancário, realizar pesquisas escolares, inscrições em concursos públicos, entre outros.

Entretanto, uma parcela significativa de nossa população ainda não possui acesso a esse meio de comunicação, pelo motivo de que seu acesso tem um custo significativo, fato que pode ser sanado com a implantação pelo poder público do referido programa, criando assim, uma "Cidade Digital".

Desta forma, apresentamos a presente propositura no sentido de que após estudos do Anteprojeto anexo, o Poder Executivo o envie a esta Casa de Leis para deliberação dos Nobres Edis.

Documento assinado pelo(s) MEIDÃO O.
(*)(*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 23:19:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-330134-5L0M3Y-8S7K4Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder gratuitamente à população, sinal de internet, até o limite de 64 kbps, observados os critérios e condições estabelecidos na presente lei.

§ 1º O sinal de internet cedido aos munícipes terá o limite máximo de 64kbps, por domicílio, independente da finalidade adotada pelo usuário, ou seja, comercial, industrial, residencial ou mista.

§ 2º A cessão gratuita de sinal de internet não excederá a uma por imóvel, assim considerando o cadastro municipal utilizado para lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano – IPTU, salvo se o imóvel, ainda que possua cadastro único e não esteja desmembrado, tenha divisão de áreas que admitam a locação a pessoas distintas e seja comprovada a referida divisão mediante cópia autêntica dos contratos de locação ou, dos comprovantes individuais de consumo de água, energia elétrica ou telefone.

§ 3º O acesso à internet será amplo, com restrição feita aos sítios de pornografia adulta ou infantil.

§ 4º O Poder Público poderá, a título de garantir a utilização e funcionamento do serviço, restringir o acesso a outros sítios não relacionados no parágrafo anterior, bem como a utilização de programas auxiliares ou de compartilhamento, ou ainda, recursos aplicativos.

§ 5º A título de manutenção dos sistemas operacional, o poder público municipal poderá interromper, sem aviso prévio, o fornecimento do sinal de internet, pelo prazo necessário para a conclusão dos serviços.

§ 6º A Prefeitura não está obrigada a fornecer o sinal de internet em região do Município que esteja impossibilitada de recebê-lo por questões de ordem técnica ou estrutural, podendo a implantação do sistema e a cessão de sinal de internet se dar de forma gradual.

Art. 2º Para fazer jus à recepção do sinal de internet o munícipe deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – Firmar “Termo de Adesão de Acesso Gratuito à Internet Municipal” constante do Anexo I desta Lei, com seus dados pessoais, endereço de recepção do sinal e declaração de quem leu na íntegra referido termo e que concorda com seu teor, encaminhando-o ao chefe do Poder Executivo, mediante protocolo em sua sede, instruído com cópia dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, se pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) contrato de locação ou comprovantes individuais de consumo de água, energia elétrica, telefone para fins do disposto na segunda parte do § 2º do art. 1º desta Lei.

II – providenciar, às suas expensas, antena, decodificador e demais equipamentos necessários para recepção do sinal.

III – ser maior de 18 anos e possuir residência e domicílio fixo no Município e não constar em seu nome débitos tributários com os cofres municipais.

§ 1º O munícipe beneficiário do sinal de internet, conferido nos termos da presente lei, deverá firmar junto ao Poder Executivo o Termo de Adesão constante do Anexo I, que poderá ser disponibilizado no endereço eletrônico da Prefeitura ou impresso, responsabilizando-se e atestando ciência e concordância em não acessar sítios restritos nos termos do § 3º do artigo anterior, sob pena de interrupção imediata do sinal.

§ 2º O sinal interrompido nos termos do parágrafo anterior somente poderá ser restabelecido mediante o transcurso do prazo de noventa dias e assinatura de novo Termo de Adesão.

§ 3º A título de controle, o Poder Executivo fará periodicamente a verificação dos acessos.

§ 4º O sinal e o acesso da pessoa beneficiária poderão ser interrompidos se constatado seu uso irregular ou prejudicial ao serviço prestado ou, infringida as obrigações dos usuários previstas nesta lei.

§ 5º O Município de Votuporanga não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento dos serviços ou do conteúdo disponibilizado na internet e não se responsabilizará:

a) por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido;

b) por perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de download que esteja sendo capturado;

c) por prejuízos e danos de qualquer natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamentos dos serviços, de conteúdo da internet, ou ainda da utilização pelo usuários de qualquer programa ou conteúdo disponível da internet.

d) pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na internet.

Art. 3º Obriga-se o Município de Votuporanga a:

I – respeitar a privacidade das pessoas beneficiárias do sinal de internet, não divulgando as informações relativas à utilização do acesso, salvo se decorrente de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

II – resguardar a privacidade das pessoas beneficiárias do sinal de internet, não transmitindo a terceiros seus dados pessoais, salvo se decorrente de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

Art. 4º Os usuários beneficiários do sinal de internet cedido pelo Município se obrigam a:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

I – fornecer informações verdadeiras e a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, comunicando o Poder Executivo, sempre que houver qualquer alteração;

II – não permitir o compartilhamento de senha e/ou acesso a terceiros, responsabilizando-se integralmente pelas ações e omissões praticadas por tais terceiros por meio da internet, devendo responder inclusive pelas consequências que estas ações ou omissões de terceiros ou sua própria vierem a gerar na esfera civil e criminal e administrativa;

III – arcar inteira e exclusivamente pelos equipamentos e pelos custos, se houver, relacionados à instalação, conexão e utilização do meio físico de comunicação e/ou de telecomunicação necessários à prestação do serviço;

IV – observar o “Termo de Uso do Serviço” previsto no Termo de Adesão e abaixo enumerado:

a) O usuário de obriga a utilizar todo o conteúdo do site do Internet Gratuita de forma lícita, sendo vedada a reprodução, distribuição, transformação, comercialização ou modificação do conteúdo, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo;

b) É vedado ao usuário manipular, alterar, deturpar ou suprimir os dados identificados dos direitos autorais do Poder Executivo;

c) É vedado ao usuário transmitir ou divulgar ameaças, pornografia infantil, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país;

d) é vedado ao usuário enviar pluralidade de mensagens para um mesmo endereço eletrônico, conhecido como ‘e-mail’ (bombardeio de mensagens eletrônicas) com conteúdo de qualquer natureza;

e) é vedado ao usuário disponibilizar ou enviar mensagens que transmitam vírus ou outro código, arquivo ou objeto que possam causar danos de qualquer natureza ao serviço utilizado e/ou as pessoas que dele se utilizam;

f) é vedado ao usuário forjar endereços de máquinas, de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar identidade ou autoria;

g) é vedado ao usuário, destruir ou corromper dados e informações de outros usuários;

h) é vedada a violação da privacidade de outros usuários;

i) é vedado ao usuário distribuir, via correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns formas similares de comunicação mensagens não solicitadas do tipo “corrente” e mensagens em massa, comerciais ou não;

j) é vedado ao usuário transmitir tipos ou quantidades de dados que causem falhas em serviços ou equipamentos na rede do Internet Gratuita ou de qualquer outro provedor;

k) é vedado ao usuário enviar ou divulgar mensagens de conteúdos falsos ou exagerados que possam induzir a erros o seu receptor;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

l) é vedado ao usuário enviar ou divulgar mensagens que infrinjam normas sobre o segredo das comunicações.

m) é vedado ao usuário utilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos e demais termos aditivos para execução da presente lei.

Art. 7º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MODELO DE TERMO DE ADESÃO DE ACESSO GRATUITO À INTERNET MUNICIPAL

Em que são partes:

- I. MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designado simplesmente "PREFEITURA" e
- II. A pessoa física ou jurídica qualificada abaixo, doravante designada simplesmente "USUÁRIO".

TIPO DE CADASTRO	
<input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Comercial <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Mista <input type="checkbox"/> Órgão Público	
DADOS PESSOAIS	
Nome/Razão Social:	RG:
CPF/CNPJ:	Cidade/Estado:
Endereço:	Telefone:
Bairro:	
E-mail:	

OBJETO

O objeto do contrato é a cessão gratuita de sinal de internet até o limite de 64 kbps, observados os critérios e condições estabelecidos na lei municipal nº..... para pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica domiciliadas no Município de Votuporanga e aqui designadas "Usuário" e que preencherem as condições de cadastro previstas neste Termo e na legislação municipal citada.

DO CADASTRO DO USUÁRIO

A Adesão do usuário aos termos deste contrato se dará após análise da documentação pela Prefeitura, devendo o usuário preencher e assinar este formulário de cadastramento disponibilizado on-line no site www.votuporanga.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Votuporanga, e protocolá-lo juntamente com os documentos previstos em lei, no setor de protocolo da Prefeitura.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

O usuário deverá preencher este formulário/contrato com todas as informações verdadeiras, atualizadas e completas, declarando-se plenamente ciente de que a utilização indevida de dados de terceiros ou o fornecimento de informações falsas poderá caracterizar a prática de crime, sujeitando o infrator as penalidades previstas em lei.

Ao assinalar com um "X" o espaço constante no final deste Termo de Adesão, o usuário estará aderindo e concordando automática e integralmente com os termos e condições previstas neste Termo de Adesão, sendo que a realização posterior de qualquer mudando nos termos de uso, significa que o usuário esta de acordo com tais modificações.

DO FORNECIMENTO DE ACESSO E DO USUÁRIO VINCULADO

Em nenhuma hipótese a Prefeitura de Votuporanga será responsabilizada:

- Por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido;
- Por perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de download que esteja sendo capturado;
- Por prejuízos e danos de qualquer natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na internet;
- Pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

O suporte técnico oferecido pela Prefeitura se limitará as instruções inseridas previamente na página oficial do Município de Votuporanga www.votuporanga.sp.gov.br com o objetivo de auxiliar os usuários na solução de problemas estritamente técnicos relacionados com o objeto deste contrato. A Prefeitura a qualquer momento, sem aviso prévio poderá deixar de oferecer o suporte técnico.

DO PROVIMENTO DE ACESSO E DO USUÁRIO VINCULADO

Os usuários residentes ou estabelecidos na área dos limites do Município de Votuporanga terão direito a utilização do sinal de internet até o limite de 64 kbps gratuitamente, obedecidos os limites previstos neste instrumento e na legislação municipal em vigor, desde que disponíveis para atender todos interessados.

O sinal gratuito de internet estará à disposição do usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas na operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou empresas prestadores de serviços de telecomunicação, casos fortuitos e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros.

A assinatura do presente instrumento não obriga a Prefeitura a fornecer o sinal de internet em alguma região do Município que esteja impossibilitada de recebê-lo por questões de ordem técnica ou estrutural.

PRAZO DO CONTRATO

O presente Termo estará em vigor após análise pela Prefeitura quanto ao cumprimento dos requisitos legais, permanecendo vigente por prazo indeterminado até que qualquer das partes motive a rescisão contratual nas formas definidas neste instrumento.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

O usuário deverá possuir, instalar e custear, sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos de informática, antena compatível, decodificador e demais equipamentos necessários para recepção de sinal, inclusive microcomputador com capacidade de processamento adequada aos serviços objeto deste termo.

O usuário obriga-se a não divulgar sua senha de acesso a terceiros.

O extravio, roubo ou perda de senha de acesso do usuário deverá ser comunicado, imediatamente por este, por escrito, à Prefeitura a fim de que esta possa bloqueá-la. Fica o usuário ciente de que enquanto a Prefeitura não for cientificada dessa ocorrência, o usuário ficará responsável pelos atos praticados por terceiros, através da utilização das senhas, que provoquem danos aos servidores/usuários da Prefeitura.

DA RESPONSABILIDADE LIMITADA DA PREFEITURA

A responsabilidade da Prefeitura limita-se as questões de disponibilização/cessão de sinal de internet. A Prefeitura, em nenhuma hipótese será responsável pelo congestionamento da rede e por quaisquer custos, diretos e/ou indiretos relacionados às conexões ou pela utilização dos equipamentos necessários para o acesso do usuários a internet.

A Prefeitura não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento dos serviços ou do conteúdo disponibilidade na internet. Neste sentido, a Prefeitura se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na internet, eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido, perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de download que esteja sendo capturado.

DAS OBRIGAÇÕES DA INTERNET GRATUITA

A Prefeitura compromete-se a:

- Respeitar a privacidade de seus usuários, de modo que não irá divulgar informações relativas à utilização do acesso pelos usuários, a menos que seja obrigado a fazê-lo em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;
- Resguardar a privacidade dos seus usuários, comprometendo-se a não transmitir a terceiros seus dados pessoais, exceto em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;
- Envidar seus melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade do Serviço objeto do presente Termo.

A Prefeitura não se obriga a monitorar a utilização dos serviços pelo usuário nem qualquer conteúdo disponível na internet. A Prefeitura não garante nem se responsabiliza pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na internet.

DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

O usuário obriga-se a fornecer informações verdadeiras e a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, comunicando a Prefeitura sempre que houver qualquer alteração.

O usuário que permitir o compartilhamento de sua senha e/ou acesso com terceiros será integralmente responsável pelas ações e omissões praticadas por tais terceiros por meio da internet,

Documento assinado pelo(s) MEIDÁ O.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 23:19:57 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-330134-5L0M3Y-8S7K4Z | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

devendo responder inclusive pelas conseqüências que estas ações ou omissões vierem a gerar na esfera civil e criminal e administrativa.

O usuário será inteira e exclusivamente responsável pelos equipamentos e pelos custos, se houver, relacionados à instalação, conexão, e utilização do meio físico de comunicação e/ou de telecomunicação necessários a prestação do serviço.

O usuário declara estar ciente de que eventuais problemas relativos ao fornecimento e/ou cobrança dos serviços de energia elétrica, serviços de comunicações/telecomunicações, e aos equipamentos instalados pelas empresas de comunicações/telecomunicações deverão ser resolvidos diretamente com as empresas fornecedores dos respectivos produtos ou prestadores dos respectivos serviços na sua cidade, uma vez que a Prefeitura não está habilitada para a prestação de tais serviços ou fornecimento de tais produtos.

O usuário compromete-se a observar o “Termo de Uso do Serviço” previsto no Termo de Adesão.

O usuário ao tempo de recebimento do sinal de internet, da Prefeitura, não deverá ter qualquer pendência administrativa municipal.

DO TERMO DE USO DO SERVIÇO

O usuário se obriga a utilizar todo o conteúdo do site do Internet Gratuita de forma lícita, sendo vedada a reprodução, distribuição, transformação, comercialização ou modificação do conteúdo, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

É vedado ao usuário manipular, alterar, deturpar ou suprimir os dados identificados dos direitos autorais da Prefeitura.

É vedado ao usuário transmitir ou divulgar ameaças, pornografia infantil, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país.

É vedado ao usuário enviar pluralidade de mensagens para um mesmo endereço eletrônico, conhecido como ‘e-mail’ (bombardeio de mensagens eletrônicas) com conteúdo de qualquer natureza.

É vedado ao usuário disponibilizar ou encaminhar mensagens que transmitam vírus ou outro código, arquivo ou objeto que possam causar danos de qualquer natureza ao serviço utilizado e/ou as pessoas que dele se utilizam.

É vedado ao usuário forjar endereços de máquinas, de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar identidade ou autoria.

É vedado ao usuário destruir ou corromper dados e informações de outros usuários;

É vedada a violação de privacidade de outros usuários.

É vedado ao usuário distribuir, via correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e formas similares de comunicação mensagens não solicitadas do tipo “corrente” e mensagens em massa, comerciais ou não.

É vedado ao usuário transmitir tipos ou quantidades de dados que causem falhas em serviços ou equipamentos na rede do Internet Gratuita ou de qualquer outro provedor.

É vedado ao usuário enviar ou divulgar mensagens de conteúdos falsos ou exagerados que possam induzir a erros o seu receptor.

É vedado ao usuário enviar ou divulgar mensagens que infrinjam normas sobre o segredo das comunicações.

É vedado ao usuário utilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3.

ALTERAÇÕES NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

A Prefeitura se reserva o direito de alterar unilateralmente quaisquer condições do presente Termo.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

RESCISÃO

O usuário poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, bastando enviar comunicação por escrito via e-mail com 30 (trinta) dias de antecedência. Será considerada rescindida a conta do usuário que deixar de utilizar o acesso por período superior a 90 (noventa) dias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer responsabilidades posteriormente a tal data, especialmente em relação às mensagens enviadas e/ou recebidas pelo Usuário.

Caso a Prefeitura pretenda rescindir o presente Termo por quebra de infringência a cláusula deste contrato, poderá fazê-lo sem aviso prévio, não havendo necessidade de comunicar o usuário do encerramento temporário ou definitivo do fornecimento do sinal de internet.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura poderá vir a oferecer serviços adicionais aos ora previstos, onerosos ou gratuitos, mediante o cancelamento e a substituição deste por um novo Termo de Adesão. Neste caso, o usuário deverá manifestar expressamente sua aceitação ao novo contrato caso deseje utilizar os serviços adicionais oferecidos.

Fica eleito foro da comarca de Votuporanga/SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir, qualquer controvérsia derivada do presente Termo de Adesão.

O presente Termo de Adesão obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo integralmente, sendo que o presente instrumento revoga e substitui todos e quaisquer termos anteriormente celebrados em relação ao seu objeto, orais ou escritos.

_____ Ao assinalar o espaço ao lado, ratifico a declaração de que li e concordo com todas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Adesão e na legislação municipal em vigor.

Votuporanga/SP, _____ de _____ de 20 _____

Usuário